

A MESA DIRETORA  
Deputado ROBINSON FARIA  
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado RICARDO MOTTA  
1º SECRETÁRIO  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI  
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES  
2º SECRETÁRIO  
Deputado PAULO DAVIM  
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS  
PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA  
Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO  
Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS  
Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO  
Liderança do PT - Deputado PAULO DAVIM  
Liderança do PSB - Deputado GILVAN CARLOS  
Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR  
Liderança do PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA  
Liderança do PMN - Deputado RAIMUNDO FERNANDES  
Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)-Pres.  
Deputado DADÁ COSTA (PDT) -Vice  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)  
Deputado GETÚLIO REGO (PFL)  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

SUPLENTES

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)  
Deputada GESANE MARINHO (PDT)  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)-Pres.  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)-Vice  
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)-Vice  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres.  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)-Vice  
Deputada GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)  
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)- Pres.  
Deputado JOACY PASCOAL - Vice  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres.  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice  
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

SUPLENTES

Deputado JOACY PASCOAL  
Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)  
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 177/05

PROCESSO Nº 2.939/05

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
HABITAÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE  
DEFICIÊNCIA FÍSICA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir desta Lei fica garantido que todos os conjuntos habitacionais desenvolvidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social- SETHAS, em regime de mutirão habitacional, ou por autofinanciamento para famílias com renda inferior a cinco salários mínimos, até 5 % (cinco por cento) das unidades habitacionais serão destinadas a deficientes físicos.

Art. 2º - Os critérios de avaliação dispostos no Art. 1º, para seleção dos interessados ficará a cargo da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social- SETHAS.

Art. 3º - Nos casos de financiamento das unidades habitacionais, fica assegurado que 5 % (cinco por cento) destinados aos deficientes serão subsidiados pelo poder Público Estadual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 08 de novembro de 2005.

FRANCISCO JOSÉ  
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Através deste Projeto de Lei de elevado significado social temos como escopo essencial atender as necessidades de pessoas que, além de carentes, passam pelas dificuldades inerentes a condição de deficiente físico, o que muitas vezes impõe barreiras ao desenvolvimento de atividades produtivas que possibilite o sustento destes.

O referido Projeto de Lei garantirá a vinculação de 5 % (cinco por cento) da dotação, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dos Imóveis a serem construídos por meio do programa de mutirões, em favor dos portadores de deficiência física com renda não superior a cinco salários mínimos mensais, assim atendendo aos anseios desta classe tão necessitada.

FRANCISCO JOSÉ  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 178/2005

PROCESSO Nº 2.940/05

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas publicas responsáveis por serviços públicos de água, luz, bancários, telefone ou similar manterem, nos municípios onde prestem serviços programas de assistência social.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas públicas e privadas que prestam serviços de água, luz, telefone e similares ficam obrigadas a manter, nos municípios onde atuem, com população superior a 10 mil habitantes, programas de assistência social.

Art. 2º - Ficará a critério da empresa a escolha do programa, conforme a necessidade prioritária do município.

Art. 3º - Para a determinação dessa necessidade, deverão ser efetuados contatos com as autoridades locais nos diversos âmbitos de assistência social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN CARLOS  
Deputado Estadual  
Líder do PSB

JUSTIFICATIVAS

A assistência social é necessidade básica em nosso Estado. Contamos hoje com ação governamental e de numerosas ONGs, mas a situação continua exigindo atitudes rigorosas e urgentes. Cada passo dado nesse terreno significa um socorro efetivo aos menos favorecidos.

As empresas estatais que prestam serviços em municípios podem e devem agir em benefício de suas comunidades, dando, assim, sua contribuição para os hipossuficientes, ação que tem amplo embasamento na Constituição Federal de 1988 e legislações posteriores.

Por esse motivo, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte "PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 08 de novembro de 2005.

GILVAN CARLOS  
Deputado Estadual Líder do PSB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 179/2005

PROCESSO Nº 2.941/05

Institui o Dia Estadual do Karateca.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Karateca", a ser comemorado no dia 17 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Clóvis Motta, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 08 de novembro de 2005.

PAULO DAVIM  
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Instituir o dia 17 de setembro como o Dia Estadual do Karateca, visa incentivar cada vez mais a prática desportiva em nosso Estado, como forma de impulsionar principalmente crianças e jovens a viver uma vida mais saudável, livrando-os principalmente do ambiente das drogas.

O dia 17 de setembro é a data em que ocorre anualmente maior evento de Karatê do nordeste, a Taça Patriota de Karatê e no ano de 1924 o mestre Gichin Funakoshi fundador do Karatê moderno - fundou seu primeiro Clube Universitário, ensinando a Arte Marcial como disciplina de vida. Ademais a data marca o natalício de Marcos Patriota, pioneiro do karatê olímpico potiguar.

PAULO DAVIM  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 181/2005

PROCESSO Nº 2.943/05

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS SANTA ÁGUEDA COM SEDE E FORO JURÍDICO NA CIDADE DE CEARÁ MIRIM / RN"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS SANTA ÁGUEDA" - com sede e foro jurídico no município de Ceará Mirim/RN.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, "PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN, de novembro de 2005.

Deputado DADÁ COSTA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 182/2005

PROCESSO Nº 2.944/05

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS ALVORECER COM SEDE E FORO JURÍDICO NA CIDADE DE CEARÁ MIRIM/RN"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS ALVORECER" - com sede e foro jurídico no município de Ceará Mirim/RN.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, "PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN, de novembro de 2005.

Deputado DADÁ COSTA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 183/2005

PROCESSO Nº 2.945/05

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS  
30 DE JULHO COM SEDE E FORO JURÍDICO  
NA CIDADE DE CEARÁ MIRIM/RN"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS 30 DE JULHO" - com sede e foro jurídico no município de Ceará Mirim/RN.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,  
"PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN, de novembro de 2005.

Deputado DADÁ COSTA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 184/2005

PROCESSO Nº 2.946/05

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DESIDÉRIA DANTAS  
PEDROSA COM SEDE E FORO JURIDICO NA  
CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DESIDÉRIA DANTAS PEDROSA" - com sede e foro jurídico no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,  
"PALÁCIO JOSE AUGUSTO"; em Natal/RN, \_\_\_\_\_ de novembro de 2005.

Deputado DADÁ COSTA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 186/05  
PROCESSO Nº 2948/05

Dispõe sobre a  
incidência de Imposto  
sobre a Propriedade de  
Veículos Automotores.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Incide o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores sobre plataformas de petróleo e sobre embarcações de propriedades de pessoa jurídica autorizada a operar como empresa brasileira de navegação, exclusivamente utilizadas para:

transporte de carga;  
navegação de apoio portuário;  
navegação de apoio marítimo.

Art 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 9 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Deputadas,  
Senhores Deputados:

Estou apresentando três projetos de lei, tratando de temas referentes à extração de petróleo em terra e no mar do Rio Grande do Norte.

Trata-se de dotar nosso Estado de instrumentos legais que possam efetivamente gerar compensações pelas constantes perdas que temos sofrido, em decorrência da ação da Petrobrás e do Governo Federal em detrimento de nossos mais legítimos interesses, culminando com a recente decisão de privar o Rio Grande do Norte de sediar uma refinaria.

O primeiro projeto, de cunho tributário, autoriza a cobrança de IPVA, imposto sobre a propriedade de veículos automotores, sobre embarcações de transporte de cargas, de navegação de apoio portuário e apoio marítimo, bem como sobre plataformas de petróleo.

Esses bens têm grande valor, que serve de base de cálculo para o imposto, e estão muito presentes nas atividades de produção de petróleo no Rio Grande do Norte.

Outro projeto manda cobrar ICMS na operação de extração de petróleo. Como se sabe, os Estados produtores de petróleo, como o Rio Grande do Norte, têm sido grandemente penalizados, pois regra constitucional é freqüentemente invocada para impedir a cobrança do ICMS sobre a extração de petróleo. Este nosso projeto tem um primeiro objetivo de abrir ampla discussão sobre o tema, posto que a Constituição impede a incidência do ICMS sobre a operação que destine petróleo a outros Estados, mas o que propomos é fazer incidir o imposto não sobre a remessa de petróleo, mas sobre a própria extração, independentemente de seu destino.

O Rio Grande do Norte não pode continuar inerte diante dessa matéria, e devemos lutar arduamente não só pela aprovação do projeto, como pela defesa de sua constitucionalidade.

O terceiro projeto que estamos apresentando hoje trata da instalação ou passagem de oleodutos em território potiguar.

O projeto submete a instalação de oleodutos a autorização desta Assembléia, quando cruzarem mais de dois Municípios ou forem de diâmetro igual ou superior a 30 polegadas.

Também trata o projeto da necessidade de licença ambiental, emitida por órgão estadual, bem como sobre a incidência de ICMS sobre a operação de circulação de tubos e acessórios destinados a oleodutos, autorizando o Poder Executivo a alterar para até 100% a alíquota respectiva, valendo esta mesma alíquota para a própria operação de transporte de petróleo através de oleodutos.

Estas breves considerações dão a dimensão da importância destes projetos para a economia do Rio Grande do Norte, projetos que, além do mais, serão ferramentas importantes para que se façam em patamar de dignidade e respeito ao Estado as suas relações com a Petrobrás.

Por isso, espero contar com o apoio e a contribuição de todos os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para o aperfeiçoamento e aprovação desses projetos.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº187/05

PROCESSO Nº 2949/05

Dispões sobre a incidência de ICMS sobre a operação de extração de petróleo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS incide sobre a operação de extração de petróleo.

Art. 2º - O fato gerador do imposto ocorre na extração do petróleo, quando a mercadoria passar pelos Pontos de Medição da Produção.

Parágrafo único - Os Pontos de Medição da Produção são aqueles pontos definidos no plano de desenvolvimento de cada campo nos termos da legislação em vigor, onde se realiza a medição volumétrica do petróleo produzido nesse campo, expressa nas unidades métricas de volume adotadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e referida à condição padrão de medição, e onde o concessionário, a cuja expensas ocorrer a extração, assume a propriedade do respectivo volume de produção fiscalizada, sujeitando-se ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais e contratuais correspondentes.

Art 3º. - A base de cálculo é o preço de referência do petróleo.

Parágrafo único - O preço de referência a ser aplicado a cada período de apuração ao petróleo produzido em cada campo durante o referido período, em reais por metro cúbico, na condição padrão de medição, será igual à média ponderada dos seus preços de venda praticados pelo concessionário em condições normais de mercado, ou ao seu preço mínimo estabelecido pela ANP, aplicando-se o que for maior.

Art. 4º - A alíquota do imposto, na operação de extração de petróleo é de 18% (dezoito por cento).

Art 5º- Inclue-se entre os contribuintes do imposto o extrator de petróleo.

Art. 6º - Para efeito de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável considera-se local da operação aquele de onde o petróleo tenha sido extraído.

Art 7º - O estabelecimento que comercializar, dentre outras mercadorias, combustíveis e lubrificantes, deverá adotar inscrição e regime de escrituração específica para esta atividade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 9 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Deputadas,  
Senhores Deputados:

Estou apresentando três projetos de lei, tratando de temas referentes à extração de petróleo em terra e no mar do Rio Grande do Norte.

Trata-se de dotar nosso Estado de instrumentos legais que possam efetivamente gerar compensações pelas constantes perdas que temos sofrido, em decorrência da ação da Petrobrás e do Governo Federal em detrimento de nossos mais legítimos interesses,

culminando com a recente decisão de privar o Rio Grande do Norte de sediar uma refinaria.

O primeiro projeto, de cunho tributário, autoriza a cobrança de IPVA, imposto sobre a propriedade de veículos automotores, sobre embarcações de transporte de cargas, de navegação de apoio portuário e apoio marítimo, bem como sobre plataformas de petróleo.

Esses bens têm grande valor, que serve de base de cálculo para o imposto, e estão muito presentes nas atividades de produção de petróleo no Rio Grande do Norte.

Outro projeto manda cobrar ICMS na operação de extração de petróleo. Como se sabe, os Estados produtores de petróleo, como o Rio Grande do Norte, têm sido grandemente penalizados, pois regra constitucional é freqüentemente invocada para impedir a cobrança do ICMS sobre a extração de petróleo. Este nosso projeto tem um primeiro objetivo de abrir ampla discussão sobre o tema, posto que a Constituição impede a incidência do ICMS sobre a operação que destine petróleo a outros Estados, mas o que propomos é fazer incidir o imposto não sobre a remessa de petróleo, mas sobre a própria extração, independentemente de seu destino.

O Rio Grande do Norte não pode continuar inerte diante dessa matéria, e devemos lutar arduamente não só pela aprovação do projeto, como pela defesa de sua constitucionalidade.

O terceiro projeto que estamos apresentando hoje trata da instalação ou passagem de oleodutos em território potiguar.

O projeto submete a instalação de oleodutos a autorização desta Assembléia, quando cruzarem mais de dois Municípios ou forem de diâmetro igual ou superior a 30 polegadas.

Também trata o projeto da necessidade de licença ambiental, emitida por órgão estadual, bem como sobre a incidência de ICMS sobre a operação de circulação de tubos e acessórios destinados a oleodutos, autorizando o Poder Executivo a alterar para até 100% a alíquota respectiva, valendo esta mesma alíquota para a própria operação de transporte de petróleo através de oleodutos.

Estas breves considerações dão a dimensão da importância destes projetos para a economia do Rio Grande do Norte, projetos que, além do mais, serão ferramentas importantes para que se façam em patamar de dignidade e respeito ao Estado as suas relações com a Petrobrás.

Por isso, espero contar com o apoio e a contribuição de todos os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para o aperfeiçoamento e aprovação desses projetos.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 185/05  
PROCESSO Nº 2947/05

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de oleodutos no território do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Somente será permitida a instalação ou passagem de oleodutos terrestres de transporte de petróleo, que cruzem mais de dois municípios ou que tenham diâmetro igual ou superior a 30 polegadas no Estado do Rio Grande do Norte, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa do Estado, inclusive quando atravessarem área de preservação ambiental.

Parágrafo único - A autorização legislativa para o funcionamento de oleodutos terrestres de transporte de petróleo deverá ser precedida de estudo de impacto ambiental específico e licenciamento no órgão estadual competente, e consultas às comunidades potencialmente envolvidas.

Art 2º. - Em qualquer caso a instalação ou funcionamento oleodutos no território do Rio Grande do Norte somente poderá ser autorizada após licenciamento estadual no órgão estadual competente e consultas às comunidades potencialmente envolvidas e a comprovação de que os interessados providenciaram seguro contra dano ambiental, destinado a cobrir danos ao ecossistema e a terceiros eventualmente prejudicados.

Art 3º. - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre operação interna, interestadual e importação de tubos e suas partes e acessórios e equipamentos destinados à construção e manutenção de oleoduto terrestre para transporte de petróleo no território do Estado do Rio Grande do Norte para até 100% (cem por cento).

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre o transporte de petróleo através de oleoduto que tenham diâmetro superior a 30 polegadas no território do Estado do Rio Grande do Norte para até 100% (cem por cento).

Art 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/05  
PROCESSO Nº 2951/05

Projeto de Resolução nº.....

Autoriza a transferência da  
Assembléia Legislativa para  
o município de Pau dos  
Ferros.

O PREIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 1º. § 2º e 71. X do Regimento Interno:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada à transferência do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte. para a cidade de Pau dos Ferros. durante os dias 22. 23 e 24 de novembro do ano em curso. em decorrência da Programação de Interiorização da Assembléia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa. Palácio José Augusto. em Natal, 07 de novembro de 2003.

Deputado ROBINSON FARIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO LEI Nº 188/05  
PROCESSO Nº 2950/05

Reconhece como de Utilidade  
Pública a Entidade que  
específica, e dá outras  
Providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que  
o Poder Legislativo decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO  
DOS DEFICIENTES FISICOS DE MOSSORÓ". com sede e foro jurídico no Município de  
Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio  
Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de outubro de 2005.

Deputado VIVALDO COSTA

ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OUIQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e cinco, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados RICARDO MOTTA e FRANCISCO JOSÉ, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA e LUIZ ALMIR, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, JOACY PASCOAL, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI(ausência justificada), DADÁ COSTA(ausência justificada), ELIAS FERNANDES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO(ausência justificada), GILVAN CARLOS, JOSÉ ADÉCIO, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULINHO FREIRE(ausência justificada), PAULO DAVIM(ausência justificada) RAIMUNDO FERNANDES(ausência justificada), ROBINSON FARIA(ausência justificada) e RUTH CIARLINI, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Mensagem 145/05-GE encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera os valores da Gratificação de Risco de Vida(GRV), constantes do Anexo Único da Lei Complementar 273/04, que unifica e altera os Anexos I e II da Lei Complementar 205/01, institui o Auxílio-transporte, na Polícia Militar do Estado; requerimento do Deputado GILVAN CARLOS solicitando a Secretaria de Educação, uma quadra de esportes para a Escola Estadual José Martins Vasconcelos, bairro Liberdade, em Mossoró; dois requerimentos do Deputado LUIZ ALMIR solicitando as Secretarias: da Agricultura, a doação de vacina contra a febre aftosa, para produtores rurais com até cinquenta bovinos; e de Defesa Social, a equiparação da gratificação de risco de vida da Polícia Militar com o da Polícia Civil; dois requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO solicitando a Secretaria dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade de Pitombeira; e a aquisição de dois carros-pipa para atender diversas Comunidades, ambas para o Município de Umarizal; cinco requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: da Agricultura, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Fazenda Braúnas, em Parelhas; e de Defesa Social, o aumento do efetivo da Delegacia de Caiçara do Norte; e uma viatura para o Pelotão de Polícia de Touros; propondo a Emater, a implantação do Programa de Capacitação Jovem Protagonista, em Cruzeta; e encaminhando voto de louvor pelo aniversário de Emancipação Política de Afonso Bezerra; ofícios: nº 548/05-DG informando a celebração do Convênio entre a Fundação José Augusto e a Prefeitura de Currais Novos; e nº 1241/05-SIN/GS encaminhando cópia do Convênio 028/05-SIN/Timbaúba dos Batistas. Não havendo ORADORES INSCRITOS, a palavra foi facultada e não houve quem dela quisesse fazer uso. Anunciada a ORDEM DO DIA: Deputado FERNANDO MINEIRO apresentou dois requerimentos solicitando o adiamento de Audiência Pública para discutir sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores Estaduais; e juntamente com os Deputados VIVALDO COSTA, DADÁ COSTA e NÉLTER QUEIROZ a realização de Audiência Pública, em Caicó, no dia vinte e um de novembro do ano em curso, para debater sobre a questão dos recursos hídricos da Região do Seridó. Não houve matérias a deliberar. Deputado LUIZ ALMIR, em Questão de Ordem, solicitou o empenho dos seus Pares no sentido de que sejam agilizados os trâmites Regimentais do Projeto de Lei que trata da equiparação da gratificação de risco de vida dos policiais militares. Em Questão de Ordem o Deputado FERNANDO MINEIRO sugeriu uma reunião de Lideranças, para terça-feira, com o objetivo de solicitar a dispensa dos trâmites da referida matéria, após a publicação. Deputado VIVALDO COSTA, em Questão de Ordem, externou a preocupação dos demais Parlamentares em agilizar os trâmites do Projeto recém-chegado a Casa, que beneficia os Policiais Militares. Também se pronunciaram, através de Questão de Ordem, o Deputado JOSÉ DIAS externando seu posicionamento favorável à dispensa dos trâmites da referida matéria, embora tenha ponderado acerca de alguns itens no objetivo do Projeto; e

Deputado EZEQUIEL FERREIRA registrando a certeza do esforço de todos os Deputados para a apreciação dessa matéria o mais rápido possível. Deputado FRANCISCO JOSÉ, no exercício da Presidência, ratificou o empenho desta Casa Legislativa em favor da aprovação do referido Projeto de Lei. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, Deputado VIVALDO COSTA dela fez uso ressaltando a importância da realização de Audiência Pública na Cidade de Caicó, para discutir os problemas dos recursos hídricos da Região do Seridó. Deputado JOACY PASCOAL fez uso da palavra inicialmente registrando seu apoio ao Projeto de equiparação de gratificação dos policiais. Em seguida criticou um movimento que será realizado em favor dos homossexuais do Agreste. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dez Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1º de novembro de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e cinco, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA e ELIAS FERNANDES, e Secretariada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado JOSÉ ADÉCIO e pela Excelentíssima Senhora Deputada RUTH CIARLINI, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULINHO FREIRE, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI, VIVALDO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA(ausência justificada), GESANE MARINHO, GILVAN CARLOS(ausência justificada), LARISSA ROSADO(ausência justificada) e LUIZ ALMIR, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: requerimento do Deputado CLÁUDIO PORPINO encaminhando voto de louvor a Clodoaldo Silva, pela eleição como melhor atleta paraolímpico de 2005; requerimento do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando a Secretaria de Ação Social, a construção de casas populares na Comunidade Pirangi de Dentro, em Parnamirim; dois requerimentos da Deputada RUTH CIARLINI solicitando a instalação de telefones públicos nos Projetos de Assentamentos Cheiro da Terra e Fazenda Nova, em Mossoró;

oito requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando as Secretarias: de Saúde, um médico legista e fotógrafo, para o Serviço de Verificação de Óbitos(SVO); de Infra-estrutura, a construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Quixabeira, em Parazinho; de Educação, a recuperação da Escola Estadual Jerônimo Rosado, em Mossoró; agilidade no trâmite dos processos dos servidores ativos e inativos da referida Secretaria; e o pagamento das horas extras dos professores de Goianinha, referente ao ano de 2004; propondo a Ceasa, a implantação do Programam Farmácia de Todos, em Parazinho; ao Dnit, a recuperação da BR-226, no Trecho São Vicente/Currais Novos; e encaminhando voto de congratulações pela passagem dos cento e sessenta e nove anos de Polícia Militar no Estado; nove requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: de Defesa Social, o aumento do efetivo policial da Segunda Companhia Independente de Polícia Militar de Macaíba; da Agricultura, a perfuração e instalação de poços tubulares nas Fazendas Jaramataia e Cidade, em Parelhas; de Saúde, uma ambulância e um Centro de Imagem, para Currais Novos; propondo ao D.E.R., a sinalização horizontal da RN-042, no trecho Cerro Corá/Bodó; ao Detran, a implantação de um semáforo em frente ao Hospital Padre João Maria, em Currais Novos; a Caern, a retirada da lagoa de estabilização do perímetro urbano de Currais Novos; e encaminhando voto de louvor pela passagem das comemorações alusiva a Emancipação Política do Município de Alexandria; onze requerimentos do Deputado ROBINSON FARIA solicitando as Secretarias: dos Recursos Hídricos, a reativação do poço tubular na Praia de Tabatinga, em Nísia Floresta; de Infra-estrutura, a elaboração de projeto para a urbanização da Comunidade Mandú, em Lagoa de Pedras; da Agricultura, a construção de passagens molhadas com pavimentação em paralelepípedos nas Comunidades de Pajuçara, Lagoa do Cipó, Riacho do Umari e Riacho do Ronca, em Lagoa de Pedras; de Infra-estrutura e ao D.E.R., o capeamento asfáltico do Pátio da Feira Livre e da avenida Coronel Francisco Tomaz, em Lagoa de Pedras; propondo a Caern, a implantação do sistema de distribuição d'água nas Comunidades de Gameleira e Jurema, em Lagoa de Pedras; e encaminhando voto de congratulações ao "Jornal de Hoje", pelos seus oito anos de fundação; ofícios: nºs 1662 e 1666/05-SECD/GS comunicando a celebração de Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar a vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio 001/04-SEARH/IEL; e a celebração de convênio com a Prefeitura de Itaú no sentido de atender ao transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; nºs 0389 e 0399/05-COPES/SUFA encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Sethas e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas. Em Questão de Ordem o Deputado RICARDO MOTTA solicitou ao Deputado PAULO DAVIM para subscrever o requerimento propondo ao Dnit, a recuperação da BR-226, no Trecho São Vicente/Currais Novos; no que foi acatado. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em aparte, esclareceu que a referida obra já havia sido feita. O autor da propositura contra-argumentou justificando que sua iniciativa atende a uma solicitação do Padre de São Vicente. Em Questão de Ordem o Deputado PAULINHO FREIRE solicitou a Presidência uma Reunião de Lideranças, para discutir a dispensa dos trâmites Regimentais do Projeto de Lei que trata da equiparação de Gratificação de Risco de Vida da Polícia Militar, com o intuito de que seja apreciado na pauta da próxima Sessão. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em Questão de Ordem, registrou as presenças dos Vereadores Mariosan e Leodônio Dantas, da Cidade de São José do Seridó. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS retomou sua análise sobre o Projeto de Lei Governamental que trata do regime tributário diferenciado e simplificado para a micro e pequena empresa, denominado Cresce/RN. Mais uma vez discordou dos objetivos do referido Projeto e alertou aos pequenos contribuintes sobre a ausência dos benefícios da matéria, a qual será objeto de debate em Audiência Pública no dia dez do mês em curso, às dez horas. Associaram-se ao seu pronunciamento o Deputado JOSÉ ADÉCIO defendendo uma análise aprofundada da matéria; e Deputado MARCIANO JÚNIOR externando seu apoio ao Projeto e alertando para o princípio da anualidade. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM discorreu acerca da visita que fez ao Hospital Giselda Trigueiro e relatou os

problemas de infra-estrutura constatados naquela unidade hospitalar. Em Questão de Ordem o Deputado NÉLTER QUEIROZ questionou a veiculação de imagem durante o pronunciamento em Plenário. A Presidência considerou o questionamento pertinente. Deputado JOSÉ DIAS, em Questão de Ordem, discordou do Deputado NÉLTER QUEIROZ justificando que a apresentação de imagens simultânea ao pronunciamento é apenas ilustrativa. Reiterou afirmando que o discurso pertence ao Deputado e ele só não pode ferir o Decoro Parlamentar. Deputado MARCIANO JÚNIOR, em Questão de Ordem, defendeu a prática do Deputado PAULO DAVIM por entender que corrobora com o pronunciamento. Pronunciaram-se, ainda, em Questão de Ordem a respeito do assunto, o Deputado FERNANDO MINEIRO destacando que a imagem apresentada é apenas um recurso de multimídia para colaborar com o pronunciamento. Deputado RAIMUNDO FERNANDES discordando da apresentação de imagens durante os pronunciamentos em Plenário. Deputado JOSÉ ADÉCIO destacou o trabalho elaborado pelo Deputado PAULO DAVIM, mas discordou da transmissão de imagens. Retomando seu pronunciamento o Deputado PAULO DAVIM inicialmente lamentou o posicionamento dos seus Pares por entender que o questionamento nega a utilização de um recurso importante para embasar o discurso Parlamentar. Em seguida retornou ao pronunciamento denunciando a precariedade no funcionamento do Hospital Giselda Trigueiro, destacando que o problema depõe contra o serviço de infectologia a que se propõe o hospital. Recebeu apoio, em apartes, do Deputado JOSÉ ADÉCIO solidarizando-se com o pronunciamento; da Deputada RUTH CIARLINI registrando os problemas enfrentados pela área de saúde no Estado; do Deputado FERNANDO MINEIRO parabenizando-o pelo tema debatido, tecendo esclarecimentos a respeito da reforma de infra-estrutura porquê passa o hospital e propondo uma audiência com o Secretário de Saúde para tratar do assunto; do Deputado JOSÉ DIAS alertando para a gravidade do problema. A Presidência sugeriu a formação de uma Comissão de Parlamentares para verificar o problema "in loco"; no que foi acatada. O Orador concluiu fazendo um apelo para que fossem liberados os recursos destinados à obra do hospital. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO fez convite para que todos participem de Audiência Pública para debater sobre o Projeto do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público, na quinta-feira. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ registrou a presença do ex-Governador do Rio de Janeiro, Antony Garotinho, no Estado. Destacou durante a reunião que o integrante do PMDB manifestou o interesse em lançar candidatura do Partido à Presidência da República. O Orador teceu considerações, ainda, a respeito de coligações partidárias para a campanha do próximo ano no Estado. Os Deputados RAIMUNDO FERNANDES e JOSÉ ADÉCIO associaram-se ao seu pronunciamento. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensados os trâmites e as formalidades Regimentais das presentes matérias e Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei Complementar que altera os valores da Gratificação de Risco de Vida (GRV), constantes do Anexo Único da Lei Complementar 273/04, que unifica e altera os Anexos I e II da Lei Complementar 205/01, institui o Auxílio-transporte, na Polícia Militar do Estado; e Projeto de Lei do Deputado FERNANDO MINEIRO reconhecendo como de Utilidade Pública o Centro de Cultura de Ponta Negra. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para quinta-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 3 de novembro de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 212, DE 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.311/2005-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ADRIANO DE SOUZA do cargo em comissão de Técnico Processamento de Dados do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário;  
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

ATO Nº 213, DE 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.311/2005-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO WANDERLEY DA SILVA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTO - 3º Secretário;  
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 214, DE 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.311/2005-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, JACÓ LOPES DE SOUZA do cargo em comissão de Assistente Político 3, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário;  
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

ATO Nº 215, DE 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.311/2005-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR RUTHNALDO RODRIGUES MELO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Processamento de Dados, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 004/92, de 22 de abril de 1992, mantido pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001 e alterado pela Resolução nº 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-residente;  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário ;  
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 216, de 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.311/2005-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução nº 020, de 22 de novembro de 2001 e transformado pela Resolução nº 001, de 24 de fevereiro de 2003, partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 01 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA-Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO-1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA-2º Vice-Presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA-1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES-2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI-3º Secretário;  
Deputado PAULO DAVIM- 4º Secretário

ATO Nº 217, de 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.311/2005-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR IVANILDO MARTINS BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Assistente Político 3, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001 e transformado pela Resolução nº 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário;  
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário